



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 004/2026

Dispensa de Licitação n.º 003/2026

Torna-se público que a **Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira**, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 009/2026, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 04/08/2026

Horário da Sessão Pública: 8h30min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

(x) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional:

() Sim (x) Não

Horário de Referência:

Brasília/DF

Envio de Documentação e Proposta:

Poderá ser entregue fisicamente na Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG ou via email: previli@rosariodalimeira.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados consistentes na realização de análises, estudos, investigações e apurações mediante a**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

aplicação de métodos e procedimentos de auditoria previdenciária na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados consistentes na realização de análises, estudos, investigações e apurações mediante a aplicação de métodos e procedimentos de auditoria previdenciária na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG. O serviço terá por finalidade examinar a base de remuneração e as alíquotas efetivamente recolhidas ao RPPS dos servidores públicos efetivos, referente ao período de 2020 a 2025, com o objetivo de identificar eventuais recolhimentos indevidos ou divergências contributivas, bem como confrontar e validar os dados obtidos com o relatório técnico produzido em procedimento administrativo conduzido pela gestão anterior no ano de 2024. Inclui-se, ainda, no escopo da contratação, a elaboração de análises específicas relacionadas aos casos de servidores que já ingressaram com ações judiciais para reivindicação de eventuais valores vinculados ao objeto da auditoria, de forma a subsidiar o ente municipal com informações técnicas necessárias para instrução dos processos e tomada de decisões administrativas.	Serv.	01	40.500,00	40.500,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESCRIÇÃO DO PROJETO: 2.1 Considerando a existência de indícios de descontos indevidos nos valores repassados ao Regime de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, incidentes sobre a base de remuneração dos servidores públicos efetivos entre os anos de 2020 a 2023, foi instaurado, ainda na gestão anterior, procedimento administrativo que culminou na emissão de relatório técnico em 2024. 2.2 Entretanto, visando garantir transparência, segurança jurídica e correção de eventuais distorções remanescentes, a atual gestão deliberou pela realização de auditoria independente, com a finalidade de: 2.2.1 Validar os dados e conclusões do procedimento administrativo anterior; 2.2.2 Verificar a irregularidade das contribuições realizadas entre 2020 e 2023; 2.2.3 Expandir o escopo da análise para contemplar os exercícios de 2024 e 2025, adotando como termo final o mês de formalização contratual, com vistas a assegurar a continuidade do monitoramento, reforçar o controle preventivo e mitigar a possibilidade de reincidência de inconformidades identificadas em				
--	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ciclos anteriores; 2.2.4 Propor eventuais medidas corretivas e de ressarcimento, se cabíveis 2.2.4.1 O detalhamento dos serviços a serem prestados incluem, entre outros: a) Auditar a folha de pagamento de todos os servidores efetivos, vinculados ao RPPS, relativos ao período janeiro/2020 a 2025, adotando como termo final o mês de formalização contratual para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS; b) Verificação das bases de cálculo das contribuições previdenciárias (remunerações, verbas eventualmente pensionais/indenizatórias, adicionais, horas extras etc.); c) Verificação das alíquotas efetivamente aplicadas e dos valores recolhidos ao RPPS; d) Reconciliação entre folha de pagamento, guia de recolhimento e contas contábeis do RPPS; e) Confronto e validação dos achados com o relatório técnico de 2024 (procedimento administrativo anterior); f) Revisão de processos/rotinas internas relacionadas ao cálculo e recolhimento previdenciário; g) Análise técnica individualizada para servidores que possuem ações judiciais relacionadas a recolhimentos/previdência, incluindo estimativa de impacto e parecer técnico para instrução processual;				
--	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

h) Geração de planilhas de trabalho, bases de dados tratadas e memórias de cálculo para comprovação das conclusões; i) Apuração dos valores pagos em dissonância às regras estatuídas pela legislação vigente do município; j) Realizar a atualização monetária de valores pagos indevidamente, aplicando juros e multa no que couber; k) Emitir parecer técnico discorrendo sobre os principais resultados para a tomada de decisão do ente e detalhamento dos valores apurados individualmente e de forma consolidada visando a correção de valores pagos a maior ou a menor em relação às alíquotas normais do servidor e patronais ao RPPS; e l) Orientação técnica sobre possíveis ajustes nos repasses do Ente para o RPPS, bem como auxílio na readequação dos parcelamentos vigentes, em caso de possível compensação baseada na auditoria realizada. 2.2.5 A contratação visa garantir a precisão das informações utilizadas para a gestão previdenciária, a transparência dos atos administrativos e a adoção de providências corretivas, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.				
---	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, fisicamente pelo endereço do Instituto ou através do e-mail: previli@rosariodalimeira.mg.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas presencialmente ou por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: Os serviços deverão ser executados ou os produtos serão entregues de forma imediata, após a ordem de serviço;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta presencialmente ou pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado de Minas Gerais, através do endereço eletrônico <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Rosário da Limeira/MG (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas), quando constituído.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do sócio majoritário através do link:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastr%E2%80%A6>, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura presencial ou digital, e a devolução pelo e-mail previli@rosariodalimeira.mg.gov.br ou presencialmente no endereço da Instituto.

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

3.1.1 - Instituto Previdência - PREVILI

3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Instituto.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail previli@rosariodalimeira.mg.gov.br ou no endereço do Instituto: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG.

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Rosário da Limeira, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Erika Patrícia de Souza Freitas
Agente de Contratação

CAMILA RIBEIRO VITAL
Presidente